PROAD 6831/2019

Trata-se de segundo monitoramento de providências adotadas em cumprimento às determinações decorrentes da auditoria realizada para verificar as razões do baixo desempenho em gestão de pessoas (iGovPessoas) deste Regional.

REGINA GLAUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Analisando o 2º Relatório de Monitoramento de Providências (documento 54), constata-se que a Secretaria de Auditoria Interna concluiu pelo atendimento das recomendações nºs "1" e "4" do total de 4 (quatro) recomendações propostas no 1º monitoramento e acolhidas no Despacho da Presidência (doc. 31).

No tocante às outras duas determinações, a SAUDI recomenda ações mais específicas, visando auxiliar o processo de gestão e governança da implantação efetiva do Plano de Contribuição Estratégica de Gestão de Pessoas, de modo que repercuta em significativa evolução no próximo ciclo de avaliação do IGG. São as seguintes:

Ao Comitê Local de Gestão de Pessoas e Secretaria de Gestão Estratégica:

1. definir calendário de reuniões ordinárias periódicas com a finalidade precípua de avaliar e revisar a execução do Plano de Contribuição Estratégica de Gestão de Pessoas, sem prejuízo de realização de reuniões extraordinárias;

Prazo: 60 (sessenta) dias.

2. definir, em regime de urgência, a priorização das ações do Plano de Contribuição Estratégica de Gestão de Pessoas e elaborar cronograma das ações futuras, definindo etapas, prazos, responsáveis e painéis de monitoramento que reportem a evolução de cada ação;

Prazo: 60 (sessenta) dias.

3. elaborar o Plano de Contribuição Estratégica de Gestão de Pessoas do TRT7 para o biênio 2023/2024, concomitante com seu cronograma de implementação.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

À Presidência:

4. dar andamento, em regime de prioridade, ao PROAD 4315/2022, que trata da nova proposta de processos críticos para Gestão de Pessoas.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Ao Comitê Local de Gestão de Pessoas e Secretaria de Gestão Estratégica:

5. quantificar as metas e indicadores do Plano de Contribuição Estratégica de Gestão de Pessoas.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Examinando o relatório de monitoramento, esta Presidência não tem qualquer reparo a fazer na análise final realizada pela Equipe de Auditoria deste Tribunal, visto que as recomendações exaradas contribuem para o aprimoramento da gestão de pessoas deste Tribunal, mormente no que

se refere à execução do Plano de Contribuição Estratégica de Gestão de Pessoas e, por conseguinte, na melhoria do resultado deste Tribunal no próximo ciclo de avaliação do IGG.

Desse modo, ratificam-se as recomendações supratranscritas e constantes do segundo relatório de monitoramento (doc. 54) que avaliou o desempenho do TRT7 no iGovPessoas, inclusive quanto à indicação dos responsáveis pelo atendimento das recomendações, posto que o Ato CSJT.GP.SG Nº 84/2022 estabelece que o acompanhamento do Plano Intraorganizacional de Gestão de Pessoas deverá ser realizado pelo Comitê Local de Gestão de Pessoas e pela unidade de gestão estratégica, que em conjunto poderão avaliar e revisar a execução do Plano, acolhe-se, ainda, a proposta relativa à indicação dos responsáveis pelo atendimento das recomendações.

Dê-se ciência ao Comitê Local de Gestão de Pessoas e à Secretaria de Gestão Estratégica, para adoção das providências necessárias ao atendimento das recomendações nºs "1", "2", "3" e '5" e à Secretaria-Geral da Presidência, quanto à recomendação nº "4".

Ato contínuo, à Secretaria de Auditoria Interna, para acompanhamento.

Fortaleza, 22 de setembro de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal